



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**DECISÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**Processo nº: 4219/2023**

**Referência: Pregão Eletrônico nº 015/2023**

Reanalisados os documentos encaminhados pela licitante **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.872.424/0001-00, constatou-se que esta havia apresentado a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em conformidade com o texto do Edital, considerando que o uso da palavra “ciente” é suficiente para comprovar a não contratação de menores, com fulcro no princípio do formalismo moderado. Desse modo, a sua inabilitação no certame deve ser revista, já que a licitante atendeu aos comandos editalícios, especificamente ao item 12.8.4.3.

É sabido que a Administração Pública possui o poder-dever de declarar a nulidade de seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, comando este consagrado na Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, vejamos:

**Súmula 346** - A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

**Súmula 473** - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Conforme demonstrado nos autos a licitante **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.872.424/0001-00, atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023. Desse modo, a decisão de inabilitação proferida no dia 04 de julho de 2023 deve ser revista, a fim de se permitir que a licitante prossiga no certame.

Ante ao exposto, reformo a decisão de inabilitação anteriormente proferida e **HABILITO** a licitante **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.872.424/0001-00.

É a decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Alexânia/GO, 06 de julho de 2023.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**  
Pregoeira